

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1897/87 - Ap. Proc. SE n° 3146/87

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Convênios com Municípios e/ou Associações de Pais e Mestres de Escolas Estaduais, para execução do Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual

RELATOR : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE N° 1963/87

APROVADO EM 22/12/1.997

CONSELHO PLENO

### **1. HISTÓRICO**

O Senhor Secretário de Estado da Educação, através de Ofício GS n°s 5454/87, encaminha à apreciação do CEE proposta de celebração de convênio com Municípios e/ou Associações de Pais e Mestres de Escolas Estaduais, que têm por finalidade a execução do Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas La Rede Publica Estadual, Instituído pelo Decreto na 27.265, de 05 de agosto de 1987.

Esclarece o Senhor Secretário que "tal Programa busca completar o módulo de pessoal das Escolas Estaduais, contribuindo dessa forma para uma melhor manutenção de prédios e equipamentos, além de estarmos colaborando com as diretrizes governamentais no sentido de uma melhoria do ensino público e no sentido de uma descentralização técnico-administrativa."

Encontram-se anexados ao referido ofício: cópia do Decreto n° 27.265/87; cópia da Resolução SE n° 265/87 (alterada pela Res. SE n° 299/87) que estabelece normas complementares para execução do Programa e as minutas de convênio que acompanham este Parecer apenas para conhecimento e apreciação do Colegiado.

Integra, ainda, os autos informação do Grupo de Planejamento Setorial sobre os itens econômicos que deverão constar dos convênios, como segue:

" 1 - Convênio SE/APMs - Elemento Econômico 31.32.99-Outros Serviços e Encargos custeados com Recursos do Tesouro do Estado Categoria Funcional Programática 08.07.021.2.053 - Coordenação e Administração Geral da Pasta";

" 2 - Convênio SE/PMs - Elemento Econômico 32.23.30-Transferências a Municípios - Outras- custeados com Recursos do Tesouro do Estado. Categoria Funcional Programática ...

08.07.021.2.053. Coordenação e Administração Geral da Pasta."

Informa o Senhor Secretario, em sua justificativa , que, "para a execução dessem, convênios, Secretaria da Educação nconta com recursos financeiros do Tesouro do Estado, no valor global estimado de Cz\$ 1.557.375.000,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e sete milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzados) para contratação de pessoal de apoio administrativo: 5.386 (cinco mil trezentos e oitenta e seis) inspetores de alunos e 3.652 (três mil seiscentos e cinquenta e dois) serventes."

"A proporção do numero de servidores a serem contratados pelas Associações de Pais e Mestres e Prefeituras Municipais deverá ser detalhada, posteriormente, quando da efetivação das propostas individualizadas, por parte dos interessados."

## **2. APRECIÇÃO:**

Trata-se de convênios a serem celebrados entre a Secretaria da Educação e Prefeituras Municipais ou APMs, para execução do Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual PROMDEPAR, instituído pelo Decreto Estadual nº 27.265 de 05/08/87.

No preâmbulo do referido Decreto, o Governador considera: a necessidade de prover, de forma ágil e rápida, as escolas da rede publica estadual, de pessoal de apoio administrativo; a importância do recrutamento do pessoal nas comunidades que são pelas escolas atendidas e a importância do entrosamento entre as ações do Estado e dos Municípios.

Os modelos de convênios específicos para APM e para Prefeitura, anexos ao Decreto, contem cláusulas referentes a: objeto; obrigações dos partícipes; execução do convênio; recursos financeiros; alterações; vigência; denuncia, rescisão ou resolução; critério do reajuste e Foro.

Em síntese, o convênio prevê o repasse de recursos, pela Secretaria, a Prefeitura Municipal ou APM, para contratação de pessoal de apoio administrativo, segundo as condições e normas estabelecidas no próprio termo de convênio e na Resolução SE, que define: os órgãos responsáveis pela orientação e coordenação das atividades relativas aos convênios; as condições em que os servidores contratados pelas APMs ou Prefeituras exercerão suas funções na Unidade Escolar; os responsáveis pelo controle de frequência, avaliação e proposta de substituição dos servidores contratados, bem como os responsáveis pela supervisão da execução dos

convênios,

-Tendo em vista:

-que, para a escola bem desempenhar suas funções, e necessário, entre outras coisas, que os especialistas, corpo docente e discente tenham condições adequadas de trabalho e permanência;

- que tais condições são proporcionadas, principalmente, por um quadro de apoio administrativo completo, quer no que se refere a operacionalização das atividades escolares (documentação e escrituração escolar e atividades decorrentes); quer na colaboração com os especialistas e docentes no que se refere aos discentes (auxílio em suas solicitações, acompanhamento e orientação em suas horas de recreio, entradas, saídas e deslocamentos e tudo o que se refere à sua permanência geral na escola); quer na parte relacionada aos fatores de aceitação da escola como um ambiente agradável e acolhedor (conservação, limpeza e higiene dos equipamentos e ambientes escolares, preparo da merenda, etc);

-                   que esse quadro colabora para a perfeita consecução dos objetivos educacionais a que se propõe a escola como instituição, buscando a melhoria da qualidade do ensino; e

-                   que o Programa em pauta tem exatamente esse objetivo, opinamos favoravelmente à celebração dos convênios entre a Secretaria da Educação e as APMS e Prefeituras Municipais, com base no Decreto nº 27.265/87, Resolução SE nº 265 e 299/87 e nos termos das minutas apresentadas.

### **3. CONCLUSÃO**

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de convênios entre a Secretaria da Educação e Prefeituras Municipais ou Associações de Pais e Mestres, objetivando a implantação do Programa de Municipalização e Descentralização do Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas Publicas da Rede Estadual-PROMDEPAR.

São Paulo, 10 de dezembro de 1987.

a) Cons.Francisco Aparecido Cordão  
Relator

### **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE  
Presidente